

PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SÃO PAULO -SÃO MATEUS
EDITAL Nº 02/2022

EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO** sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na **função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na UBS LARANJEIRAS** do município de São Paulo – Região de São Mateus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no território de São Mateus de acordo com a tabela do item 1.9, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. A área de abrangência, e requisitos são os estabelecidos no Anexo I; as atribuições específicas do cargo e os conteúdos programáticos nos anexos II e III.
- 1.4. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.
- 1.5. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, e posteriormente das vagas reservas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. O Processo Seletivo será composto de três fases, sendo a primeira fase Prova Objetiva, a segunda fase entrevista/ dinâmica e a terceira fase visita no endereço do candidato para comprovar se reside no endereço informado na inscrição e se faz parte da área de abrangência da unidade.
- 1.9. Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

COD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS EFETIVAS	VAGAS RESERVAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	4	20	UBS	R\$ 1.749,22

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
 - g) Até a data da inscrição possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
 - h) Não ser aposentado por Invalidez;
 - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Fundação do ABC.
 - j) Residir na área da comunidade em que atuará (Anexo I), desde a data da publicação deste Edital, conforme informação junto a Ficha de Inscrição, a qual será validada também pelas lideranças comunitárias locais;
 - k) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item “I” deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos

inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição na UBS, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer às vagas disponíveis, conforme dispostos no item 2 e anexo I.
- 3.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo da ficha de inscrição que estará disponível na UBS a partir do dia 14 de março de 2022 até as 18:30 horas do dia 18 de março de 2022.
- 3.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

- 4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.2. Das vagas existentes e das que vierem a abrir o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 4.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail recursoshumanos@smfuabc.org.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.
- 4.6. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.
- 4.7. Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 4.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.9. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 4.10. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 4.11. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 5.2. A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de prova objetiva e entrevista de acordo com o que estabelece o Anexo II deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.2. A PROVA OBJETIVA constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com valor de 0,3333 pontos para cada questão,

totalizando 10 pontos.

6.2.1 A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.

6.2.2 A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo III).

6.3. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.

6.4. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA **inferior a 6 (seis) pontos serão eliminados**, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas em sua totalidade.

6.5. Em caso de empate, será obedecido os critérios constantes do item 9.5 deste Edital.

6.6. DA ENTREVISTA E DA CLASSIFICAÇÃO

6.7. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.

6.8. Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo.

6.9. A entrevista será avaliada de acordo com o perfil de cada candidato e terá caráter eliminatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.

6.10. A entrevista ocorrerá na cidade de São Paulo, em datas, horários e locais que serão divulgados através do Edital no site da Fundação ABC.

6.11. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.

6.12. Os demais candidatos habilitados na prova não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.

6.13. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 15(quinze) minutos de antecedência do seu agendamento.

6.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

7. PROVA

7.1. Irá participar da prova os candidatos que atenderam os critérios desde edital, indicados no anexo I e II desde edital.

7.2. Na prova não será permitido entrada sem máscara e/ou com sintomas respiratórios.

7.3. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.

7.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.

7.7. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

7.8. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência da Prova.

7.9. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.

7.10. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.

7.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

7.12. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A convocação para a realização das provas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.

8.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

8.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.

8.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos de

comprovante de inscrição e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

- 8.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais na lista de presença. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
- 8.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 8.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) não devolver integralmente o material recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A nota da Prova Objetiva habilitará o candidato para a próxima etapa.
- 9.2. A classificação final será resultante da validação do endereço do candidato habilitado na fase da entrevista.
- 9.3. A classificação será única por área de atuação, conforme Anexo I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sempre considerando uma Lista de classificação específica para os portadores de deficiência.
- 9.4. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas em ordem decrescente.
- 9.5. Na hipótese de igualdade da nota da prova, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
 - a) maior idade;
 - b) maior número de dependentes;
 - c) sorteio público.
- 9.6. A divulgação dos resultados será feita no site da www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.

10. RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos habilitados para prova ou das notas das provas objetivas.
- 10.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido, número da questão e questionamento.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.**
- 10.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço recursoshumanos@smfuabc.org.br, com a descrição no assunto **“RECURSO – EDITAL 02/2022”**.
- 10.5. No corpo do e-mail, **deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.**
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 10.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.
- 10.8. Todos os recursos que seguirem os critérios dos itens 10.2, 10.4 e 10.5 serão julgados e as justificativas serão enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.
- 10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.10. NÃO há recurso para as etapas subsequentes a prova objetiva.

11. EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 11.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 11.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 11.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 11.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 11.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

12. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 12.1 A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 12.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 12.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 12.4 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 12.5 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 12.6 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 12.7 A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. As convocações serão por meio eletrônico, telefônico, mensagem SMS e mensagens através do aplicativo WhatsApp. O candidato convocado deverá responder FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no mesmo meio de comunicação pelo qual foi convocado, a ausência de resposta a convocação desabilitará o candidato do referido processo.
- 12.9 O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.
- 12.10 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. A FUABC, a seu critério, poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado.
- 12.11 Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a FUABC, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.
- 12.12 Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 13.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.fuabc.org.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 13.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 13.5. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 13.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 13.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.
- 13.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 13.11. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 13.12. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.13. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 13.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.15. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.fuabc.org.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.16. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 13.17. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser arguida para justificar

a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

13.18. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.

13.19. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

14. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	14/03/22 até às 18h30 h do dia 18/03/ 2022
Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais.	22/03/2022
Data de recurso referente a publicação da lista dos candidatos inscritos	23/03/2022
Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br da lista final dos candidatos habilitados para prova, local e horário para realização da prova objetiva.	24/03/2022
Realização das Provas Objetivas	26/03/2022 às 09h00
Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br das notas das provas objetivas	28/03/2022
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	29/03/2022
Publicação na respectiva unidade e no site www.fuabc.org.br dos resultados finais da prova objetiva	30/03/2022
Convocação para Entrevista	31/01/2022
Realização das entrevistas	01/04 à 08/04/2022
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação referente ao primeiro grupo dos candidatos entrevistados	11/04/2022

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.fuabc.org.br e nas respectivas unidades.

Santo André, 11 de março de 2022.



QUEZIA GOMES DO NASCIMENTO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS E REQUISITOS

UBS/ESF	Vagas Efetivas	Cadastro Reserva	Requisitos
UBS LARANEJIRAS	4	20	1 – Ensino Médio Completo
			Av Bento Guelfi - 596 ao 1266 _Jd das Laranjeiras Rua Francisco Coelho - 1 ao 176_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua dos Trabalhadores - 1 ao 103_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Concórdia - 1 ao 27_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Diogo Alvares - 2 ao 126_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Estrela Dalva - Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Onze de Abril - Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Estrela - 1 ao 10_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Nova Esperança - 1 ao 68_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Sol Nascente - 1 ao 8_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Cantinho do Sol - 1 ao 150_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Esperança II - 1 ao 137_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Wendel Nunes - 1 ao 8_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Cantinho do Céu - 1 ao 147_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Girassóis - 1 ao 71_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Violeta - 2 ao 74_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Cristiano Gasparine - 1 ao 130_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Gloriosa - 1 ao 112_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Rosa - 1 ao 112_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Aleluia - 1 ao 111_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Avenida da Paz - 1 ao 363 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua das Colinas - 1 ao 142 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Monte Sião - 1 ao 27 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Horta - 2 ao 30 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua da Amizade - 1 ao 79 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Boa Vista - 1 ao 52 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Brigatti - 1 ao 54 (Inteira)_Ocupação Piscinão (Jardim das Laranjeiras) Rua Direita - 1 ao 61 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua Rosa de Saron - 1 ao 40 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua Esperança - Inteira_Ocupação Palanque Rua da Humildade - 2 ao 46 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua da União - 1 ao 41 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua Bresser - 2 ao 21 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua das Oliveiras - 8 ao 31 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua da Felicidade - 3 ao 38 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua Vitória - 2 ao 43 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua das Palmeiras - 1 ao 43 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua da Glória - 1 ao 75 (Inteira)_Ocupação Palanque Rua João Batista Bono - 1 ao 121_Jardim Bandeirantes Rua Felix Bernardelli - 9 ao 422_Jardim Bandeirantes Rua Celso Betim - 1 ao 469_Jardim Bandeirantes Alcides Perazolla - 41 ao 184_Jardim Bandeirantes Alfonso Fernandes - 10 ao 343_Jardim Bandeirantes Emanuel Barbela - 4 ao 288_Jardim Bandeirantes Felipe Bonani - 5 ao 270_Jardim Bandeirantes Duarte Gomes - 1 ao 174_Jardim das Laranjeiras Rua Bernardo Antunes Rolim - 2 ao 598_Jardim das Laranjeiras Rua Gilda Azevedo - 3 ao 117_Jardim das Laranjeiras Rua Luisa Sarazim - 9 ao 300_Jardim das Laranjeiras Rua Nina Carini - 2 ao 110_Jardim das Laranjeiras Rua João Alves de Sena - 7 ao 246_Jardim das Laranjeiras Rua Lilian Roth - 5 ao 88_Jardim das Laranjeiras Rua Arraial do Tijuco - 47 ao 457_Jardim das Laranjeiras Rua Manuel Romero - 2 ao 223_Jardim das Laranjeiras

		Rua Ribeiro Baião - 35 ao 314_Jardim das Laranjeiras Rua Mendes Freire - 4 ao 449_Jardim das Laranjeiras Rua Maria Garcia Betim - 18 ao 393_Jardim das Laranjeiras Rua Francisco Zelada - 1 ao 417_Jardim das Laranjeiras Rua Bernardo Antunes Rolim - 127 ao 165_Jardim das Laranjeiras Rua Bernardo Antunes Rolim (Vielas 3, 4, 5 e 6 - Inteiras)_Jardim das Laranjeiras Rua Almeida Lara (Vielas 1 e 2) - Inteiras_Jardim das Laranjeiras Rua Piramide dos Piquês - 19 ao 119_Jardim das Laranjeiras Rua Fênix - 11 ao 33_Jardim das Laranjeiras Rua Duarte Gomes - 54 ao 193_Jardim das Laranjeiras Rua Bernardo Antunes Rolim - 1 ao 1254_Jardim das Laranjeiras Rua Antônio Nunes - 7 ao 227_Jardim das Laranjeiras Rua Almeida Lara - 2 ao 112_Jardim das Laranjeiras Rua Manuel Romero - 8 ao 230_Jardim das Laranjeiras Rua Bandeira do Ouro - 2 ao 426_Jardim das Laranjeiras Rua Jesus Castilho - 1 ao 58_Jardim das Laranjeiras Rua Ilha do Abrigo - 10 ao 302_Jardim das Laranjeiras Rua Francisco Zelada - 1 ao 396_Jardim das Laranjeiras Rua Benedito Arcanjo_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Liberdade_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Vitória_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Flor do Morro_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Mário Minami do Nº 53 ao 95_Jd Alto Alegre Rua Takao Minami do Nº 04ao 300_Jd Alto Alegre Rua Isuke Saito do Nº 03 ao 112_Jd Alto Alegre Rua Tamotsu Yabuta do Nº 01 ao 09_Jd Alto Alegre Rua Alameda Cinco do Nº 41 ao 538_Jd Alto Alegre Rua Pedra Branca do Amapari Nº 51_Jd Alto Alegre Rua Osmar Lúcio de Alencar do Nº 11 até o 131_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Padre Jósimo Moraes Tavares do Nº 20 até o 499_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Mário Minami do Nº 04 até o 53_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Pedra Branca do Amapari Nº 139_Jd Alto Alegre/Ocupação Av. Bento Guelfi do Nº 11 até o 2278 (do lado esquerdo) 700 até 2902 (do lado direito)_Jd Alto Alegre/Ocupação Ocupação Creche: quatro ruas sem nome do Nº 01 ao 100_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua São Paulo do Nº 01 até o 57_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Rubi do Nº 01 até 05_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua 3D do Nº 01 até o 10_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Amazonas do Nº 01 até o 52_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Maravilha do Nº 01 até o 53_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua dos Anjos do Nº 01 até o 48_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Vitória do Nº 01 até o 16_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Pardal do Nº 01 até o 14_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Beira Rio do Nº 01 até o 17_Jd Alto Alegre/Ocupação Av. bento Guelfi Do Nº 01 até o 06_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Padre Jósimo Moraes Tavares do Nº 500 até o 941_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua Aurora da Esperança do Nº 17 até o 234_Jd Alto Alegre/Ocupação Rua dos Congirates do Nº 03 até o 647_Jd Alto Alegre Rua Borzeguim do Nº 03 até o 362_Jd Alto Alegre Rua Alexandre Vanucchi Leme do Nº 16 até o 148_Jd Alto Alegre Rua Irmã Leonie Duquet do Nº 92 até o 470_Jd Alto Alegre Rua Irmã Leonie Duquet do Nº 474 até o 713_Jd Alto Alegre Rua Irmã Adelaide do Nº 129 até o 540_Jd Alto Alegre Rua Musa Cabocla do Nº 18 até o 120_Jd Alto Alegre Rua Do Ensino do Nº 09 até o 114_Jd Alto Alegre Rua Do Ensino do Nº 117 até o 618_Jd Alto Alegre Rua Evocação das Montanhas Nº 25 até o 83_Jd Alto Alegre Rua Padre Ezequiel Ramin do Nº 22 até o 639_Jd Alto Alegre Rua Aurora do Tocantins Nº 51_Jd Alto Alegre Rua Arthur Pereira do Nº 06 até o 224_Jd Alto Alegre Travessa Arthur pereira 01 do Nº 01 até o 33_Jd Alto Alegre Travessa Arthur pereira 02 do Nº 22 até o 25_Jd Alto Alegre
--	--	---

		Rua Do Ensino do Nº 315 até o 850 _Jd Alto Alegre Rua São Francisco do Nº 02 até o 54 _Jd Alto Alegre Rua Pinheiro do Nº 01 até o 140_Ocupação Pinheirinho Rua Mogno do Nº 01 até o 46 _Ocupação Pinheirinho Rua Vista Alegre do Nº 01 até o 600_Ocupação Pinheirinho Travessa Vista Alegre do Nº 01 até o 04_Ocupação Pinheirinho Rua do Canto do Nº01 até o 78_Ocupação Pinheirinho Travessa Rua do Canto do S/Nº_Ocupação Pinheirinho Rua da Engrenagem do Nº 05 até o 59_Ocupação Pinheirinho Travessa João Vitor do Nº 01 até o 14_Ocupação Pinheirinho Travessa Engrenagem do S/Nº_Ocupação Pinheirinho Rua Aroeira do Nº 01 até o 115_Ocupação Pinheirinho Rua Eucalipto do Nº 01 até o 117_Ocupação Pinheirinho Rua Ipê do Nº 01 até o 16 _Ocupação Pinheirinho Rua Pau-Brasil do Nº 01 até o 53_Ocupação Pinheirinho Rua Pedra Branca do Amapari do Nº 139 _Ocupação Pinheirinho Ocupação Terra Prometida 4 ruas sem nome_Jd das Laranjeiras Rua Jequití do Nº 01 até o 30_Ocupação Pinheirinho Rua Andiroba do Nº 01 até o 70_Ocupação Pinheirinho Rua Carvalho do Nº 01 até o 51_Ocupação Pinheirinho Rua Seringueira do Nº 01 até o 30_Ocupação Pinheirinho Rua Jaboticabeira do Nº 02 até o 208_ KM28 Rua Rosa de Saron Nº 03 até o 34 _ KM28 Rua Particular Timão Nº 03 até o 415_ KM28 Rua Palmas e Viela 02 até o 102_ KM28 Av. Sapopemba do Nº 31 até o 30806_ KM28 Rua Aurora do Tocantins Nº 51_ KM28 Rua Santo Antonio do Nº 03 até o 299_ KM28 Rua Viela São Tomé do Nº01 até o 37_ KM28 Rua Carolina do Nº 01 até 37_ KM28 Rua Flores do Nº 04 até o 82_ KM28 Rua Ruth do Nº 01 até o 95_ KM28 Rua Pt Particular do Nº05 até o 299_ KM28 Rua Inverno_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Outono_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Verão_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras) Rua Primavera_Inteira_Ocupação Manassés (Jardim das Laranjeiras)
--	--	--

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente. Residir na área de abrangência indicada no anexo I.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar no território de seu local de trabalho, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O ACS atua como elo entre a equipe da UBS e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe.

As atribuições específicas do ACS são:

1. Participar do mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
12. Participar das atividades de educação permanente;
13. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF/UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
14. Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida à microárea;
15. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
16. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados e os mesmos no sistema de informação;
17. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
18. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
19. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
20. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACSs em relação à prevenção e ao controle da dengue;
- 20.1. Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;
- 20.2. Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- 20.3. Visitar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- 20.4. Orientar e mostrar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco, para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- 20.5. Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- 20.6. Comunicar ao instrutor supervisor do EACS/ESF/UBS a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da intervenção da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- 20.7. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à ESF/UBS, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes; Noções de ética e cidadania;

Estatuto da criança, do adolescente e do idoso: noções básicas;

Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação;

Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas;

Ações Educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS.

Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva; Aspectos gerais de higiene;

Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na imprensa local e nacional;

Orientações gerais sobre a atuação do ACS frente à pandemia de Covid-19 e os registros a serem realizados no e-SUS APS;

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Variação linguística.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais e matrizes. Razão e proporção. Regra de três simples.

Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. Resolução de situações problema e equação de 1º grau.

INFORMÁTICA

Noções básicas de pacote office (word, excel, paint, power point); conhecimentos em internet.